LEI Nº 358/95

"APROVA PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1996/1998"

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Mundo Novo, para o triênio 1996, 1997, 1998, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de R$ 23.409.000,00 (Vinte e três milhões, quatrocentos e nove mil reais), distribuídos aos exercícios respectivos, os seguintes valores:

1996.....	R$	6.712.000,00
1997.....	R$	7.927.000,00
1998.....	R$	8.770.000,00
TOTAL.....	**R$**	**23.409.000,00**

Artigo 2º - Os recursos previstos para aplicação de capital no triênio de 1996 a 1998, estão previstos na forma do Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo 3º - As programações dos Investimentos, estão fixadas no anexo 2, por Unidades Orçamentárias, segundo os programas de trabalho e funções, integrantes desta Lei.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
Nº 052 / Data 23 / 12 / 95

(continuação da Lei Municipal nº 358/95, de 20/12/95)

Artigo 4º - A realização dos Investimentos obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.

Artigo 5º - Os valores constantes do Plano Plurianual de Investimentos, automaticamente, consideram-se reajustados, pelos procedimentos adotados para execução do orçamento anual.

Artigo 6º - Ao Poder Executivo compete desenvolver uma política de ações econômicas e financeiras, objetivando as execuções programadas no Plano Plurianual de Investimentos, obedecidos as legislações que regem a matéria.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL